
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ERROS DETECTADOS NO EDITAL Nº 041/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

- ITEM 1 – OBJETO: Foi citado ...” Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, quais sejam: elaboração de programas de prevenção de riscos ambientais PPRA, elaboração de controle médico de saúde ocupacional PCMSO.....

Foi dito acima contratação de empresa de engenharia especializada não tem como formalizar o PCMSO, PRERROGATIVA DO MÉDICO DO TRABALHO. Também afirmaram: elaboração do PPRA. Não existe mais este programa agora trata-se do **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;**

- **Condições para participação – ITEM 1.1** – Estimaram um valor inferior a R\$80.000,00 por item para conceder tratamento diferenciado para as ME empresas de pequeno porte. **Disseram o valor por item.** Neste caso não ficou claro pois no **OBJETO** acima envolveu o serviço da engenharia de segurança e também de medicina do trabalho.
- **No item 1.2.** – AfirmaramDESTA FORMA, TENDO EM VISTA HAVER NESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, **SOMENTE UMA EMPRESA QUE COMERCIALIZA APENAS PARTE DOS OBJETOS** DESTE CERTAME E

Não ficou claro sobre esta empresa se irá participar. Foi perguntado presencialmente no dia 17/05/22 e não obtivi resposta.

ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Somente uma sugestão para melhor proveito dos serviços a serem apresentados pelo proponente, exigir uma qualificação mais refinada e compatível com a exigência do Edital, pois trata-se de um serviço específico, com rigor de qualidade e precisão na apuração dos riscos exigidos pelas normas da FUNDACENTRO, NHO (Normas da Higiene Ocupacional), NIOSH, OSHA, ACGIH, INMETRO, todas responsáveis pelos valores de referências dos tratamentos.

Exigir que todos os equipamentos tenham certificação e aptos para executar os trabalhos, apresentando os atestados de calibração RBC fornecidas por uma entidade credenciada, acreditada e referendada pelo INMETRO.

ITEM 2.1.3 – Elaboração do PPP – A normatização do PPP foi alterada para Instrução Normativa 128. Tem uma nova descrição e formatação.

ITEM 2.1.11 – Foi incorporado treinamento de segurança e saúde no trabalho para todos os funcionários da Prefeitura Municipal. Não consta na planilha de preços nos Anexo I e ANEXO I-A.

No ANEXO I não ficou claro quanto a remuneração se será mensal ou na entrega dos trabalhos.

No Edital fala-se muito na área de engenharia, como: LTCAT, PGR, GRO, TREINAMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS além de abastecer a plataforma do eSOCIAL. Mas a MEDICINA como quantificar, qualificar. Existe neste Edital um vício que o inviabiliza tecnicamente pois o PCMSO é concebido a partir do PGR, então como dar preço para serviços de Medicina do Trabalho se as demandas da Medicina somente serão evidenciadas após a finalização do PGR?

Como se concretiza o PGR? Efetua o Levantamento dos riscos das condições ambientais e das condições de Trabalho dos funcionários (check-list). Posteriormente qualificá-los e quantificá-los (LTCAT) e somente após estes passos executa-se o PGR.

Desta forma sugiro que desmembre o Edital para duas Licitações: Engenharia e Medicina do Trabalho.

Informação complementar dos serviços pleiteados:

- ✓ Check-List dos riscos ocupacionais de todos os funcionários e ambientes de trabalho;
- ✓ De posse do check List quantificar (aparelhos de medição) e qualificar os riscos;
- ✓ Elaboração do LTCAT;
- ✓ Elaboração do PGR (que demanda fazer a gradação de todos os tipos de riscos);
- ✓ Abastecer a plataforma do eSOCIAL;



SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA

Eng^o. Civil / Segurança do Trabalho - CREA (MG): 52.129/D
AVALIAÇÕES – CONSULTORIA – PERÍCIAS - VISTÓRIAS

-
- ✓ Entregar para o médico do trabalho o PGR para que possa elaborar o PCMSO e, conseqüentemente, definir quais exames clínicos e laboratoriais serão necessários e as suas respectivas periodicidades.

O Médico do Trabalho somente após o PGR poderá mensurar os exames necessários a serem executados: Audiometria, exames laboratoriais. Somente assim ele poderá emitir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), documento que garante que o trabalhador está apto a exercer suas atividades laborais, sem se expor a riscos que podem decorrer de sua capacidade física e cognitiva. Na anamnese (exame clínico) o médico poderá identificar problemas de saúde que impeçam a pessoa de exercer determinada função. Não há como mensurar o custo da medicina do Trabalho antes de executar todo o levantamento ambiental e a elaboração do PGR.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta

Eng^o Civil e Segurança do Trabalho
CREA(MG):52.129/D